

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
SEBRAE/SE

SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

ARACAJU/SE
OUTUBRO/2023

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

ATENÇÃO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 22/2023**, datada de **24/02/2023**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, registrado sob o n.º **08/2023**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021, de 25/11/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de empresa(s) para **Registro de Preços**, para eventual contratação do **fornecimento de equipamentos e acessórios de tecnologia da informação**, conforme detalhamento constante neste EDITAL e seus ANEXOS.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae - RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021, de 25/11/2021.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 10/10/2023 Até às 14 horas do dia 20/10/2023
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 20/10/2023 , às 14:05 horas .
DISPUTA DE LANCES	Dia 20/10/2023 , às 15 horas .
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

www.se.sebrae.com.br; www.scf3sebrae.com.br e www.licitanet.com.br

3.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento(s)** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma LICITANET – www.licitanet.com e no site www.sebrae.com.br .

4.5. Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas na página eletrônica da plataforma LICITANET – www.licitanet.com e no site www.sebrae.com.br .

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à(ao) Pregoeira(o), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **AVISO DE ERRATAS, ADENDOS MODIFICADORES OU NOTAS DE ESCLARECIMENTOS**, por meio de divulgação no sistema eletrônico Licitanet – www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e o Sebrae/SE.

5.6.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo Sebrae/SE contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.6.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pelo Sebrae/SE contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.6.3. Errata é o documento emitido pelo Sebrae/SE podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.6.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo Sebrae/SE podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela(o) Pregoeira(o) serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.sebrae.com.br e www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular, ex-empregado do Sebrae/SE não poderá prestar serviços para este Sebrae antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

6.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 24, Inciso I, da RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021 - Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

A) TELEFONES: 34 – 2512-6500 / 34 – 3014-6633

B) E-MAIL: contato@licitanet.com.br ou fornecedor@licitanet.com.br

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br** e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a) quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As propostas de preços iniciais inseridas e/ou anexadas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema **sempre será pelo valor total do lote, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I, PARTE “B”, deste EDITAL.**

9.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte e quaisquer outras necessárias, de acordo com as especificações técnicas - Anexo I deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta inicial, **cotar o valor para todo o lote**, considerando todos os itens e quantidades, conforme **Anexo - I, PARTE “B”,** deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor por lote**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, a critério da(o) Pregoeira(o).

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total do lote**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7 e 10.8 do Edital**.

10.10.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos**.

10.10.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

10.10.3. Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.11. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.12. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”.

10.13. A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.14. Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor para o lote**.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do Pregão Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, por lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão**, a sua **PROPOSTA REFORMULADA** escrita, conforme modelo constante no **Anexo I, PARTE “B” (MODELO DE PROPOSTA)**, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, **acompanhada dos documentos listados no ITEM 12.19 e a documentação de habilitação** relacionada no **item 13, ambos deste Edital**, através do Sistema de pregão eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **Fornecedora**..

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A(O) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido pela Pregoeira(o), a contar da notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.15. A(O) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) Pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Junto à **PROPOSTA REFORMULADA** prevista no **ITEM 12.1** deste **EDITAL**, a empresa licitante deverá apresentar:

LOTE	ITEM	SÍNTESE DO PRODUTO	DOCUMENTAÇÃO
1	1	MICROCOMPUTADOR	<p>VER ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM IV</p> <p>ATENÇÃO: Na especificação técnica de cada produto/equipamento, há uma relação de comprovações que a empresa licitante de menor lance deverá apresentar ao Sebrae/SE.</p> <p>AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APENSADAS À PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA, PREVISTA NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.</p>
2	1	NOTEBOOK	<p>VER ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM IV</p> <p>ATENÇÃO: Na especificação técnica de cada produto/equipamento, há uma relação de comprovações que a empresa licitante de menor lance deverá apresentar ao Sebrae/SE.</p> <p>AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APENSADAS À PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA, PREVISTA NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.</p>
3	1	MONITOR COM WEBCAM INTEGRADA	<p>VER ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM IV</p> <p>ATENÇÃO: Na especificação técnica de cada produto/equipamento, há uma relação de comprovações que a empresa licitante de menor lance deverá apresentar ao Sebrae/SE.</p> <p>AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APENSADAS À PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA, PREVISTA NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.</p>
	2	MONITOR SEM WEBCAM INTEGRADA	
4	1	SUORTE ARTICULADO PARA 2 (DOIS) MONITORES	<p>VER ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM IV</p> <p>ATENÇÃO: Na especificação técnica de cada produto/equipamento, há uma relação de comprovações que a empresa licitante de menor lance deverá apresentar ao Sebrae/SE.</p> <p>AS COMPROVAÇÕES DEVERÃO SER APENSADAS À PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA, PREVISTA NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.</p>
	2	SUORTE ARTICULADO PARA 1 (UM) MONITOR	

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. Documento comprobatório do **SÓCIO(A)** da licitante, por meio da apresentação da cópia da carteira de identidade;

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, ou procuração, conforme descrito no **item 6.7.1** e cópia da CARTEIRA DE IDENTIDADE do Procurador.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

13.3.1.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.1.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através de Atestado(s)/Declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de FORNECIMENTO pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos.

13.4.1.1. O Atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do FORNECIMENTO executado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE.

13.4.1.2. Quando o Atestado/Declaração for emitido por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Licitante.

13.5. Outras Declarações:

13.5.1. DECLARAÇÕES DE “**CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO**”, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO – III**.

13.5.2. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.

13.5.3. DECLARAÇÃO de que a Licitante é Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (**ANEXO V**), do presente instrumento convocatório (**Obrigatoriamente, quando aplicável**);

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9. A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM - 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 34 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou cancelar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, a(o) Pregoeira(o) anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (DOIS) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A(O) Pregoeira(o), conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a(o) Pregoeira(o) e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da(o) Pregoeira(o) poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a(o) Pregoeira(o) assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da(o) Pregoeira(o) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

15.1. Quando houver necessidade de fornecimento, o **Sebrae/SE** emitirá Autorização de Fornecimento, constando todas as informações necessárias para tanto e convocará a FORNECEDORA para assinatura.

15.2. O prazo para entrega dos itens a serem fornecidos, objeto desta licitação, será de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela UTIC.

15.2.1. Os itens deverão ser entregues na Sede do Sebrae/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, aos cuidados da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC do Sebrae/SE, de segunda a sexta-feira, em horário previamente combinado.

15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange ao fornecimento, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição dos itens, esta deverá acontecer **em até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **item 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está limitada a **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme estabelecido no Art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 391/2021).

16.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou os preços a serem registrados será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento do comunicado, devendo constar no instrumento, dentre outras condições, o seu compromisso de entrega do objeto desta Licitação, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

16.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) firmará(ão) com o **Sebrae/SE**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer os equipamentos e acessórios de informática objeto(s) desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e sua respectiva proposta de preços.

17.2. Os preços a serem registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

17.3. A entrega do objeto desta Licitação será fiscalizada pelo **Sebrae/SE**, por Fiscal/Gestor lotada na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC. A referida fiscalização não exime a licitante vencedora da responsabilidade de controle e fiscalização.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos dos itens que forem demandados para fornecimento serão realizados à Fornecedora conforme estabelecido na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO celebrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O Sebrae/SE **não permitirá**, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto desta Licitação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições do presente Edital, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo de até dois anos.

20.3. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

20.3.1. Perda do direito à contratação;

20.3.2. Multa de 2% sobre o valor da proposta;

20.3.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

20.4. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os FORNECIMENTOS em desacordo com este edital, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a Autorização de Fornecimento emitida pelo Sebrae/SE;

c) rescisão;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

20.5. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.6. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.7. Poderão ser motivos de rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.7.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e Autorização de Fornecimento emitida pelo Sebrae/SE;

20.7.2. o atraso injustificado na execução dos FORNECIMENTOS;

20.7.3. a subcontratação total ou parcial do objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.7.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.7.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

20.7.6. a dissolução da sociedade;

20.7.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.7.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20.8. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.8.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada.

20.9. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à LICITANTE/CONTRATADA:

20.9.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

20.9.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.9.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE, por prática de ilícitos.

20.10. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.11. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.12. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

21.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

21.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

21.1.2. Que os PRODUTOS a serem fornecidos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º

(segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do Sebrae/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

22.4.2. No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

22.5. Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o Sebrae/SE realizar a contratação com base no art. 11, V, da Resolução CDN n.º 391/2021, desde que devidamente justificado.

22.6. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, celebrada com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução CDN n.º 391/2021, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Ao Sebrae/SE se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente Licitação.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Autorização de Fornecimento e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

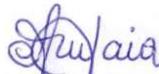
22.17. Fica eleito o Fórum de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE – A: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE – B: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	PARTE – C: TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS/LOTES
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VII	MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2023.



América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I
PARTE "A"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – UTIC – 004/2023

I - UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC).

II - OBJETO:

2.1. O presente processo consiste no REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de computadores do tipo Notebook, Desktop, além de Monitores e Suportes Ergonômicos visando atender as demandas da Sebrae/SE, no âmbito da sua Sede e Escritórios Regionais em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este processo licitatório será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2.3. A licitação será dividida em LOTES e ITENS, conforme tabela constante do tópico IV deste Termo de Referência, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos lotes tiver interesse.

2.4. Será considerada vencedora, a(s) empresa(s) que apresentar(em) em sua(s) proposta(s) MENOR VALOR POR LOTE, pelos equipamentos ora licitados, devidamente especificados no tópico IV deste Termo de Referência.

2.5. Os equipamentos objetos deste processo licitatório, deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e com garantia, de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

2.6. A garantia de que trata o subitem anterior, está claramente especificada neste Termo por item.

2.7. Não serão aceitos equipamentos que contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

III- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A informação é um dos principais atributos que os colaboradores do SEBRAE Sergipe possuem para o cumprimento da missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo visando fortalecer a economia nacional”.

3.2. Como acontece amplamente em qualquer tecnologia, computadores sejam desktops ou notebooks, sofrem desgastes e depreciação naturais que, associadas ao avanço das tecnologias, induz à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC) do SEBRAE Sergipe a, periodicamente, renovar o parque computacional objetivando garantir a continuidade do fluxo de dados de forma profícua.

3.3. Em função de equipamentos obsoletos, a indisponibilidade de informações, seja para os clientes internos ou externos, causa transtorno fulcral no modelo de negócio institucional.

3.4. A contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes e manutenção de hardware descontinuados e com tempo de vida útil ultrapassado não demonstra ser uma estratégia de gestão adequada. Isso pode ser analisado por questões de ordem técnica e ordem financeira.

3.5. Do ponto de vista técnico, se analisarmos desktops/notebooks como conjunto de

dispositivos eletrônicos interdependentes, concluímos que a troca de componentes de hardwares antigos por componentes novos, não diminui a probabilidade de falhas, já que se trata de um sistema integrado. Atualizações parciais não diminuem o risco de indisponibilidades dos referidos recursos.

3.6. No aspecto financeiro, componentes de hardwares de equipamentos fora de linha de produção são

reconhecidamente onerosos, o que gera um fator antieconômico.

3.7. As dimensões físicas dos monitores exigidas visam conservar o padrão já existente na instituição.

3.8. Os suportes ergonômicos objetivam dar maior conforto aos colaboradores do Sebrae/SE e atender aspectos imperativos de saúde do trabalho ligados à ergonomia.

3.9. Os equipamentos contidos neste Termo de Referência, além do caráter estratégico, também objetivam atender as necessidades dos Escritórios Regionais através da melhoria da qualidade de atendimento, otimizando processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e clientes em todos os pontos de atendimento do Sebrae no Estado de Sergipe.

3.10. A contratação, objeto deste Termo, está prevista na Meta 6 – Ação 44 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2022 do Sebrae/SE.

3.11. Os recursos financeiros para as aquisições estão previstos na Atividade “Atualização e Sustentação de Ativos de Tecnologia da Informação” e Ação “Infraestrutura de Tecnologia da Informação”.

IV- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.1. LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR - QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 100 (CEM).

4.1.1. DIMENSÕES E PESO:

4.1.1.1. Altura: mínimo de 13cm e máximo de 23cm;

4.1.1.2. Largura: mínimo de 3cm e máximo de 7cm;

4.1.1.3. Profundidade: mínimo de 13cm e máximo de 20cm;

4.1.1.4. Peso: máximo de 1,8kg.

4.1.2. PROCESSADOR:

4.1.2.1. Atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados *Passmark CPU Mark* disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4.1.3. MEMÓRIA PRINCIPAL:

4.1.3.1. Ser dotada com tecnologia DDR-4;

4.1.3.2. Possuir uma frequência mínima de 3200 MHz;

4.1.3.3. Possuir no mínimo 16GB (dezesseis gigabytes);

4.1.3.4. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;

4.1.3.5. Suportar no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória.

4.1.4. BIOS:

4.1.4.1. Ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em *Flash ROM* ou via *Copyright*. No caso de *Copyright*, deve ser apresentado documento do fabricante da BIOS informando esse direito para o fabricante do computador.

4.1.4.2. Caso a BIOS seja ofertada em regime de *Copyright*, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

4.1.4.3. Permitir atualização por meio de software de gerenciamento;

4.1.4.4. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via *SETUP*;

4.1.4.5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, em memória não volátil;

4.1.4.6. Possuir interface em português ou inglês;

4.1.4.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória *RAM* e dispositivo de armazenamento, com execução de testes independente do

estado/versão do sistema operacional;

4.1.4.8. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar:

- a) Alto-falante(s) interno(s);
- b) Unidades de Armazenamento;
- c) Funcionalidade de portas USB;
- d) Processador;
- e) Memória RAM.

4.1.4.9. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico (item 4.1.4.8) deve ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

4.1.5. PLACA-MÃE:

4.1.5.1. Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada;

4.1.5.2. Possuir no mínimo 02 slots M.2 e/ou 02 slots PCI Express;

4.1.5.3. O equipamento deve possuir no mínimo 04 portas USB nativas, contendo pelo menos 2 (duas) porta USB Tipo A 3.2 não podendo ser utilizados hubs, placas ou adaptadores;

4.1.5.4. Possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado para criptografia ou superior. Não deve ser aceito, nenhum tipo de emulação ou TPM via software ou BIOS.

4.1.5.5. Possuir número de série registrado na BIOS;

4.1.5.6. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE, compatível com o processador ofertado.

4.1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

4.1.6.1. Ser fornecido com uma unidade SSD interna;

4.1.6.2. Deve ser do tipo SSD M.2 SATA ou SSD M.2 NVMe;

4.1.6.3. Possuir capacidade mínima de 256GB;

4.1.6.4. Retenção de mídia: permitir que, por questão de segurança, o Sebrae/SE retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que tenham sido repostos.

4.1.7. CONTROLE DE REDE:

4.1.7.1. Onboard Ethernet:

- a) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade;
- b) Capacidade de operar no modo Full-duplex;
- c) Conector RJ-45 fêmea.

4.1.7.2. WLAN + Bluetooth:

- a) Placa de rede wireless, mínimo Wi-Fi-6;
- b) Dual band 2x2;
- c) Suportar protocolo 802.11ax;
- d) Possuir tecnologia mínima de *bluetooth* 5.1 com antena Interna.

4.1.8. PORTAS /SLOTS:

4.1.8.1. Mínimo 2 (duas) portas USB-A 3.2 Gen 1;

4.1.8.2. Mínimo 1 (uma) porta DisplayPort (DP) e 2 (duas) portas HDMI ou mínimo 2 (duas) portas DisplayPort (DP) e 1 (uma) porta HDMI sendo integradas ao gabinete;

4.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO:

4.1.9.1. Integrada à placa-mãe;

4.1.9.2. Deve possuir memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

4.1.9.3. Deve suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

4.1.9.4. Deve suportar 3 (três) monitores simultaneamente.

4.1.10. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA "HIGH DEFINITION":

4.1.10.1. Integrada à placa-mãe;

4.1.10.2. Conectores para *headphone* e microfone sendo aceita interface tipo combo;

4.1.10.3. Alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete. Não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

4.1.11. GABINETE:

- 4.1.11.1. Mínimo uma baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas sendo possível a utilização como um disco adicional futuro;
- 4.1.11.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC.
- 4.1.12. TECLADO E MOUSE SEM FIO:
- 4.1.12.1. O conjunto de teclado e mouse deve possuir receptor único sem fio USB (interface 2.4 GHz);
- 4.1.12.2. O teclado deve ser Padrão ABNT II;
- 4.1.12.3. Tecnologia do teclado: êmbolo;
- 4.1.12.4. O teclado deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 4.1.12.5. O mouse deve possuir 3 botões sendo um botão para rolagem de telas (“scroll”);
- 4.1.12.6. Resolução do movimento do mouse: mínimo de 1200 ppp (pontos por polegada);
- 4.1.12.7. O conjunto teclado e mouse deve ser da mesma marca e cor do equipamento fornecido;
- 4.1.12.8. Devem ser fornecidas as baterias suportadas (AA e/ou AAA) para esses periféricos.
- 4.1.13. SISTEMA OPERACIONAL:
- 4.1.13.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 ou superior, em português do Brasil.
- 4.1.14. SOFTWARES:
- 4.1.14.1. Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de *browser* que permita aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e dispositivos externos (*pendrives*).
- 4.1.15. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:
- 4.1.15.1. A solução deve permitir alertas específicos de abertura de chassis/gabinete, falha de dispositivo e alteração na configuração do equipamento;
- 4.1.15.2. Deve ser fornecido suporte para acoplamento (estrutura protetora) do gabinete desktop.
- 4.1.16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:
- 4.1.16.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft;
- 4.1.16.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);
- 4.1.16.3. O FABRICANTE deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 4.1.16.4. O FABRICANTE do referido equipamento deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- 4.1.16.5. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e produzidos em série na época da entrega;
- 4.1.16.6. O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria “*PROMOTER*” comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 4.1.16.7. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva *Distributed Management Task Force* (DMTF), na categoria “*BOARD*” (<https://www.dmtf.org/about/list>);
- 4.1.16.8. Deve ser apresentado o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item;
- 4.1.16.9. O LICITANTE deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE.
- 4.1.17. SUPORTE E GARANTIA:
- 4.1.17.1. A solução deve ter garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local, comprovado através de documento do FABRICANTE, excetuando-se os periféricos de entrada (teclado e mouse) que devem ter garantia de 12 (doze) meses;

4.1.17.2. Equipamentos defeituosos, em período de garantia, devem ser substituídos no máximo em 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado pelo SEBRAE-SE;
4.1.17.3. Deve ser disponibilizado link do site do FABRICANTE através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no Termo de Referência;

4.1.17.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do FABRICANTE.

4.1.18. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

4.1.18.1. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos *chipsets*;

4.1.18.2. Comprovante que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

4.1.18.3. No caso de a LICITANTE não ser a própria FABRICANTE dos equipamentos, devem ser anexadas as seguintes declarações emitidas pelo FABRICANTE dos equipamentos ofertados:

a) Comprovante que a LICITANTE é sua revenda autorizada e que está habilitada a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada;

b) Comprovante que todos os produtos ofertados pela LICITANTE são de sua fabricação (própria ou OEM) e que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.

4.2. LOTE 02 – NOTEBOOK – QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 100 (CEM).

4.2.1. PROCESSADOR:

4.2.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 9.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.2.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:

4.2.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) GB DDR4 com frequência mínima de 3.200 MHz;

4.2.2.2. Permitir expansão de memória para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB;

4.2.3. BIOS:

4.2.3.1. O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos *Copyright* sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS;

4.2.3.2. A BIOS deve ser ofertada em regime de *Copyright*;

4.2.3.3. O FABRICANTE da BIOS deve atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

4.2.3.4. O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar em seu *website* todas as atualizações de BIOS;

4.2.3.5. A BIOS deve possuir campo com o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

4.2.3.6. Possuir chip *Trusted Platform Module* (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10. Não será aceito TPM emulados em software, BIOS ou qualquer outra forma que não seja no chip físico;

4.2.3.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de *drive* e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

4.2.3.8. Deve suportar atualizações de BIOS através do Windows;

4.2.3.9. Suportar configuração de senhas na BIOS a dois níveis: administrador e usuário;

- 4.2.3.10. Deve possuir setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;
- 4.2.3.11. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar:
- a) Saídas de vídeo;
 - b) Alto-falantes internos;
 - c) Unidades de Armazenamento;
 - d) Boot do sistema operacional;
 - e) Funcionalidade de portas USB;
 - f) Interface gráfica;
 - g) Processador;
 - h) Memória RAM;
 - i) Bateria.
- 4.2.3.12. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico, item 4.2.3.11, deve ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
- 4.2.4. BATERIA:
- 4.2.4.1. Mínimo de 3 células;
- 4.2.4.2. Mínimo de 40 Wh (watt hour);
- 4.2.4.3. Possuir compatibilidade com “Carga Rápida”.
- 4.2.5. CHIPSET E PLACA-MÃE:
- 4.2.5.1. O *chipset* deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
- 4.2.5.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 SO-DIMM (*Small Outline DIMM*) de 3.000 MHz ou superior;
- 4.2.5.3. Possuir placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento.
- 4.2.6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:
- 4.2.6.1. Dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD de, no mínimo, 256GB PCIe NVMe M.2;
- 4.2.6.2. Retenção de mídia: deve permitir que, por questão de segurança, o Sebrae/SE retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que precisem ser repostos.
- 4.2.7. INTERFACES DE I/O:
- 4.2.7.1. Monitor: LED *widescreen* de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição) ou superior e antirreflexo;
- 4.2.7.2. Possuir 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;
- 4.2.7.3. Possuir 01 (um) conector de microfone / fone de ouvido / alto-falante estéreo;
- 4.2.7.4. Possuir mínimo de 03 (três) conectores USB, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1 ou superior;
- 4.2.7.5. Deve possuir uma porta USB tipo C;
- 4.2.7.6. Possuir 01 (um) leitor de cartão de memória SD/micro SD 3.0;
- 4.2.7.7. Possuir 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000Mbps;
- 4.2.7.8. Possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ax dual band 2x2;
- 4.2.7.9. Possuir wireless *bluetooth* 5.1 ou superior;
- 4.2.7.10. Possuir webcam integrada ao gabinete;
- 4.2.7.11. Possuir microfone integrado ao gabinete.
- 4.2.8. GABINETE:
- 4.2.8.1. Possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 4.2.8.2. Possuir pelo menos 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 4.2.8.3. Possuir áudio com som estéreo integrado;
- 4.2.8.4. Possuir bateria com capacidade mínima de 40 WHr;
- 4.2.8.5. Possuir fonte de alimentação AC externa 100-240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136);

4.2.8.6. Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2 com *Touch-pad* com dois botões e função rolagem (scroll); 4.2.8.7. Leitor de impressão digital;
4.2.8.8. Função *backlight* (iluminação traseira) para ambientes escuros;
4.2.8.9. Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria;
4.2.8.10. Altura máxima de 2,2cm com bateria;
4.2.8.11. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de *firmware*, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

4.2.9. ACESSÓRIOS:

4.2.9.1. MOUSE: Juntamente com o notebook deve ser entregue *mouse* do mesmo fabricante com as seguintes características:

- a) Tecnologia de conectividade: sem fio;
- b) Deve possuir receptor único sem fio USB;
- c) Cor: preto;
- d) Interface: 2.4 GHz, *Bluetooth* 5.0 ou superior;
- e) Peso máximo: 80g;
- f) Tecnologia de detecção de movimento: Óptico;
- g) Qtd de botões: 3 (três) – dois botões e scroll;
- h) Resolução de movimento: mínimo 1000 ppp;
- i) Acessórios incluídos: pilha AA.

4.2.9.2. MOCHILA: Juntamente com o notebook deve ser entregue mochila do mesmo fabricante com as seguintes características:

- a) Tipo de produto Mochila para transporte de notebook;
- b) Compatibilidade com Notebook 14";
- c) Dimensões aceitáveis: Largura: entre 25cm e 45cm; Profundidade: entre 15cm e 22cm; e Altura: entre 31cm e 49cm;
- d) Cor: predominantemente preta;
- e) Peso: 450g a 1200g;
- f) Resistente as precipitações atmosféricas (respingos de água);
- g) À prova de choque;
- h) Alça de ombro almofadada;
- i) Pegador superior de transporte;
- j) Resistente a impactos;
- k) Parte posterior almofadada;
- l) *Design* com perfil delgado;
- m) *Anti-scratch* (antiarranhão) interior;
- n) Compartimentos adicionais;
- f) Bolso frontal (para pequenos acessórios).

4.2.10. SISTEMA OPERACIONAL:

4.2.10.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 em português do Brasil ou superior.

4.2.11. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

4.2.11.1. O equipamento ofertado deve constar no “*Windows Catalog*” da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

4.2.11.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

4.2.11.3. O FABRICANTE deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

4.2.11.4. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

4.2.11.5. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; 4.2.11.6. O FABRICANTE consta como membro do TCG na categoria

“PROMOTER” comprovado através do link:

<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>;

4.2.11.7. O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva *Distributed Management Task Force* (DMTF), na categoria “BOARD” (<https://www.dmtf.org/about/list>);

4.2.11.8. Apresentar o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item. A LICITANTE deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE.

4.2.13. SUPORTE E GARANTIA:

4.2.13.1. Os equipamentos devem ter garantia de por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local, excetuando o periférico de entrada (mouse) e a mochila que devem possuir garantia de 12 (doze) meses;

4.2.13.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ele informada, comprovado através de documento do FABRICANTE;

4.2.13.3. A garantia do FABRICANTE, deve fornecer ainda proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas. Deverá ser comprovado por documento do FABRICANTE.

4.2.14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

4.2.14.1. É admitido o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets;

4.2.14.2. Caso o licitante não seja o próprio FABRICANTE dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo FABRICANTE dos equipamentos ofertados que:

a) O licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada;

b) Assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

c) Todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);

d) A configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;

e) Todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.

4.3. LOTE 03 – MONITORES:

4.3.1. ITEM 01 – MONITOR TIPO 1 – COM WEBCAM INTEGRADA

QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 200 (DUZENTOS).

4.3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.3.1.1.1. Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;

4.3.1.1.2. Dimensão diagonal: 24";

4.3.1.1.3. Tamanho visualizável: 23.8";

4.3.1.1.4. Deve permitir "*Daisy Chaining*" (conexão em cadeia), isto é, capacidade de conectar uma série de monitores a uma única porta de saída de vídeo no computador ou na *dock station*;

4.3.1.1.5. Dispositivos Integrados: USB;

4.3.1.1.6. Tipo de Painel: IPS ou LED;

4.3.1.1.7. Resolução Nativa: Full HD (1080p) mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz;

4.3.1.1.8. Brilho: Entre 200 e 250 cd/m² (candela por metro quadrado), sendo aceitos monitores com nível de brilho superior;

4.3.1.1.9. Relação de Contraste: aceitável de 1000:1 a 3000:1;

4.3.1.1.10. Suporte de Cor: aceitável de 16.2 a 17 milhões ou superior;

4.3.1.1.11. Gama de Cores: 99% sRGB;

4.3.1.1.12. Tempo de resposta: abaixo de 10ms.

- 4.3.1.1.13. Taxa de Atualização Vertical: Mínimo de 50 Hz;
- 4.3.1.1.14. Taxa de Atualização Horizontal: Mínimo de 30 kHz
- 4.3.1.1.15. Ângulo de Visualização Horizontal: mínimo de 160 graus lateralmente (lado a lado);
- 4.3.1.1.16. Ângulo de Visualização Vertical: mínimo de 120 graus em ângulo de visão vertical;
- 4.3.1.1.17. Revestimento de Tela: antirreflexo;
- 4.3.1.1.18. Dimensões: Largura entre 52cm e 54cm e Altura entre 48cm e 50cm (Essas dimensões visam manter o padrão legado já existente na instituição quanto a monitores).
- 4.3.1.1.19 Peso: entre 5kg e 7kg;
- 4.3.1.2. WEBCAM INCORPORADA:
- 4.3.1.2.1. O equipamento deverá vir com webcam nativamente integrada ao monitor não sendo aceitas câmeras externas.
- 4.3.1.2.2. Resolução de Sensor: mínimo de 4 Megapixel;
- 4.3.1.2.3. Resolução de Vídeo: mínimo de 1920 x 1080 a 30 qps (quadros por segundo).
- 4.3.1.3. ENTRADA DE ÁUDIO:
- 4.3.1.3.1. Tipo: microfone digital;
- 4.3.1.3.2. Potência de saída do áudio: mínimo 5 Watt;
- 4.3.1.3.3. Alto-falante integrado.
- 4.3.1.4. CONECTIVIDADE:
- 4.3.1.4.1. Mínimo 01 interface HDMI;
- 4.3.1.4.2. Mínimo 01 interface DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4)
- 4.3.1.4.3. Mínimo 01 saída DisplayPort (MST) para fazer o encadeamento em série de monitores com portas DisplayPort;
- 4.3.1.4.4. Mínimo 01 Porta USB Tipo-B *upstream* (USB 3.2 de 1ª geração);
- 4.3.1.4.5. Mínimo 02 portas USB *downstream* (USB 3.2 de 1ª geração);
- 4.3.1.4.6. Mínimo 02 portas USB Tipo-A *downstream* (USB 3.2 de 1ª geração) com carregamento de energia;
- 4.3.1.4.7. Conector de alimentação;
- 4.3.1.4.8. Conector de fones de ouvido (*headsets*).
- 4.3.1.5. MECÂNICO:
- 4.3.1.5.1. Deve possuir ajustes da posição do visor na altura, rotação e inclinação;
- 4.3.1.5.2. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm.
- 4.3.1.6. CABOS:
- 4.3.1.6.1. Devem ser entregues, juntamente com os monitores, os seguintes cabos:
- a) 01 cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - mínimo de 1.5m;
- b) 01 cabo HDMI - mínimo de 1.5m;
- c) 01 cabo *upstream* USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B - mínimo 1.5m;
- d) 01 cabo de alimentação elétrica.
- 4.3.1.7. PADRÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL:
- 4.3.1.7.1. Certificado RoHS e ENERGY STAR.
- 4.3.1.8. PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA:
- 4.3.1.8.1. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz);
- 4.3.1.8.2. Consumo de energia (máx.): 130 Watt;
- 4.3.1.8.3. Consumo de energia em modo de inatividade: máximo permitido de 0.5 Watt;
- 4.3.1.8.4. Possuir interruptor de ativação/desativação.
- 4.3.1.9. GARANTIA DO FABRICANTE:
- 4.3.1.9.1. O equipamento deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel;
- 4.3.1.9.2. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de "*deadpixel*" apenas 1 (um) pixel queimado;
- 4.3.1.9.3. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (Sede do Sebrae/SE);
- 4.3.1.9.4. Deve ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no edital;

4.3.1.9.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

4.3.1.10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

4.3.1.10.1. A solução pode vir apenas com o painel sem o suporte de sustentação. O Sebrae/SE está adquirindo separadamente suportes articulados (LOTE 04 e LOTE 05) com maiores amplitudes ergonômicas visando atender requisitos aplicados à saúde do trabalho.

4.3.2. ITEM 02 – MONITOR TIPO 2 – SEM WEBCAM INTEGRADA

QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 200 (DUZENTOS).

4.3.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.3.2.1.1. Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;

4.3.2.1.2. Dimensão diagonal: 24";

4.3.2.1.3. Tamanho visualizável: 23.8";

4.3.2.1.4. Dispositivos Integrados: USB 3.2. Gen 1 / USB-C;

4.3.2.1.5. Tipo de Painel: IPS ou LED;

4.3.2.1.6. Resolução Nativa: Full HD (1080p) mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz;

4.3.2.1.7. Brilho: Entre 200 e 250 cd/m² (candela por metro quadrado), sendo aceitos monitores com nível de brilho superior;

4.3.2.1.8. Relação de Contraste: aceitável de 1000:1 a 3000:1;

4.3.2.1.9. Suporte de Cor: aceitável de 16.2 a 17 milhões ou superior;

4.3.2.1.10. Gama de Cores: 99% sRGB;

4.3.2.1.11. Tempo de resposta: abaixo de 10ms.

4.3.2.1.12. Taxa de Atualização Vertical: Mínimo de 50 Hz;

4.3.2.1.13. Taxa de Atualização Horizontal: Mínimo de 30 kHz;

4.3.2.1.14. Ângulo de Visualização Horizontal: mínimo de 160 graus lateralmente (lado a lado);

4.3.2.1.15. Ângulo de Visualização Vertical: mínimo de 120 graus em ângulo de visão vertical;

4.3.2.1.16. Revestimento de Tela: antirreflexo;

4.3.2.1.17. Dimensões: Largura entre 52cm e 54cm e Altura entre 48cm e 50cm (Essas dimensões visam manter o padrão legado já existente na instituição quanto a monitores).

4.3.2.1.18. Peso: entre 5kg e 7kg;

4.3.2.2. CONECTIVIDADE:

4.3.2.2.1. mínimo 01 Porta HDMI;

4.3.2.2.2. mínimo 01 DisplayPort (entrada);

4.3.2.2.3. mínimo 01 DisplayPort (saída);

4.3.2.2.4. mínimo 01 Porta USB Type-C *upstream*;

4.3.2.2.5. mínimo 01 Porta USB *downstream*;

4.3.2.2.6. Conector de alimentação.

4.3.2.3. MECÂNICO:

4.3.2.3.1. Deve possuir ajustes da posição do visor na altura, rotação e inclinação.

4.3.2.3.2. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm.

4.3.2.4. CABOS:

4.3.2.4.1. Devem ser entregues, juntamente com os monitores, os seguintes cabos:

a) 01 cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - mínimo de 1.5m;

b) 01 cabo HDMI - mínimo de 1.5m;

c) 01 cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B - mínimo 1.5m;

d) 01 cabo de alimentação elétrica.

4.3.2.5. PADRÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL:

4.3.2.5.1. Certificado RoHS e ENERGY STAR;

4.3.2.6. PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA:

4.3.2.6.1. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)

4.3.2.6.2. Consumo de energia (máx.): 130 Watt;

4.3.2.6.3. Consumo de energia em modo de inatividade: máximo permitido de 0.5 Watt

4.3.2.6.4. Possuir interruptor de ativação/desativação.

4.3.2.7. GARANTIA DO FABRICANTE:

4.3.2.7.1. O equipamento deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel;

4.3.2.7.2. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de “deadpixel” apenas 1 (um) pixel queimado;

4.3.2.7.3. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (Sede do Sebrae/SE);

4.3.2.7.4. Deve ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no edital;

4.3.2.7.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

4.3.2.8. OUTRA CARACTERÍSTICA:

4.3.2.8.1. A solução pode vir apenas com o painel sem o suporte de sustentação. O Sebrae/SE está adquirindo separadamente suportes articulados (LOTE 04 e LOTE 05) com maiores amplitudes ergonômicas visando atender requisitos aplicados à saúde do trabalho.

4.4. LOTE 04 - SUPORTE ARTICULADO

4.4.1. ITEM 01 - SUPORTE ARTICULADO PARA 2 (DOIS) MONITORES

QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 200 (DUZENTOS).

4.4.1.1. Suporte articulado com pistão a gás e ajuste de direção, altura e inclinação para 2 (dois) monitores;

4.4.1.2. Compatível com monitores de 17” a 27” com largura máxima de 90 cm para cada monitor;

4.4.1.3. Possuir estrutura em liga de alumínio injetado e capas em material polímero;

4.4.1.4. Possuir furação VESA 75x75 e 100x100mm;

4.4.1.5. Suportar pelo menos 6,5 Kg;

4.4.1.6. Possuir capacidade de giro horizontal até 90° para a direita e esquerda, sem utilização de ferramentas;

4.4.1.7. Permitir rotação de tela de 360° (posição retrato paisagem), sem utilização de ferramentas;

4.4.1.8. Permitir ajuste de inclinação TILT de +90° a -45°, sem uso de ferramentas;

4.4.1.9. Permitir ajuste de altura vertical dos monitores de 16 cm a, no mínimo, 40 cm;

4.4.1.10. Possuir organizador de cabos para passagem interna para fiação; Possuir engate e organizadores dos cabos;

4.4.1.11. Possuir fixação feita por morsa para mesas com espessura de 10mm a 85mm com a opção de o produto poder ser parafusado na mesa;

4.4.1.12. Todo o mecanismo e os acabamentos do produto devem ser na cor preta;

4.4.1.13. O material de alumínio deve ser feito em pintura epóxi eletrostática;

4.4.1.14. Possuir certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora N°17 (Ergonomia);

4.4.1.15. Fornecer kit e manual de instalação;

4.4.1.16. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4.2. ITEM 02 - SUPORTE ARTICULADO PARA 1 (UM) MONITOR

QUANTIDADE A SER REGISTRADA: 200 (DUZENTOS).

4.4.2.1. Compatível com monitores LED ou LCD de 13 a 27 polegadas;

4.4.2.2. Possuir estrutura em aço carbono e alumínio;

4.4.2.3. Possuir furação VESA 75x75mm e 100x100mm;

4.4.2.4. Suportar pelo menos 6 Kg;

4.4.2.5. Possuir capacidade de giro (rotação) de 360° em modo retrato ou paisagem, sem a

utilização de ferramentas;

4.4.2.6. Permitir ajuste de inclinação de no mínimo 90°, sem a utilização de ferramentas;

4.4.2.7. Permitir ajuste de articulação 90°, sem a utilização de ferramentas;

4.4.2.8. Possuir braço articulado;

4.4.2.9. Possuir sistema de pistão a gás para ajuste de altura do monitor;

4.4.2.10. Possuir engate e organizadores dos cabos;

4.4.2.11. Possuir fixação feita por morsa para mesas com espessura de 10mm a 85mm com a opção de o produto poder ser parafusado na mesa;

4.4.2.12. Todo o mecanismo e os acabamentos do produto devem ser na cor preta;

4.4.2.13. Possuir certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora Nº17 (Ergonomia);

4.4.2.14. Fornecer kit e manual de instalação;

4.4.2.15. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

V- DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues mediante solicitação formal do Sebrae/SE, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

VI - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em parcela única.

6.2. A respectiva Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida somente após a “Autorização de Fornecimento” do Sebrae/SE.

6.3. A realização do pagamento está condicionada à emissão de nota fiscal, acompanhada de certidões de regularidade e de Optante do Simples Nacional, RANFS (quando da empresa de município diverso de Aracaju/ SE), e ao Aceite dos itens fornecidos, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sebrae/SE.

6.4. O pagamento bem como a inserção de todos os documentos obrigatórios, incluindo as certidões de regularidade fiscal só podem ser aceitos pelo Sebrae/SE através do seu Portal do Fornecedor no sítio <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor>.

6.5. O **pagamento** será efetuado pelo Sebrae/SE no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da data do aceite dos itens entregues, protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

VII - LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

7.1. Os equipamentos devem ser entregues na Sede do SEBRAE/SE, na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/ SE, na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, mediante prévia combinação.

VIII - PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. A proposta final de preços da FORNECEDORA deve conter as seguintes informações, entre outras:

8.1.1. A PROPONENTE deve apresentar os preços observando os critérios do modelo anexo ao edital do certame licitatório, indicando na sua proposta o preço unitário e o preço total em moeda nacional (R\$ - Real), considerando-se a somatória das quantidades solicitadas.

8.1.2. Indicar expressamente a marca, modelo, referência do(s) equipamento(s) cotado(s), com descrição detalhada do(s) objeto(s) conforme o anexo “MODELO DE PROPOSTA”.

8.2. Deverá a FORNECEDORA indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos, bem como o envio de manuais, catálogos e/ou *folders*, em língua portuguesa, de modo que os técnicos do Sebrae/SE possam identificar a comprovação das especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência.

8.3. As propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame licitatório.

8.4. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados os previstos neste documento.

8.5. A PROPONENTE deve encaminhar proposta observando local, data e horários limites estabelecidos, consignando o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

IX- FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos fornecimentos serão realizados pela Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

X- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. CONTRATADA:

10.1.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 7 dias úteis;

10.1.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do SEBRAE/SE, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.1.6. Comunicar ao SEBRAE/ SE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

10.1.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. SEBRAE/SE:

10.2.1. Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência; e

10.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

XI - ORIGEM DE RECURSOS:

11.1. Atividade: "Atualização e Sustentação de Ativos de Tecnologia da Informação";

11.2. Ação: "Infraestrutura de Tecnologia da Informação".

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023.

Gildo Martins Cardoso Junior
Gerente da UTIC

ANEXO I
PARTE "B"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

MODELO DE PROPOSTA

AO
Sebrae/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - REGISTRO DE PREÇOS.

• **OBJETO do Pregão: Registro de preços** para futuro e eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Tabela Abaixo.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
Nome de quem assinará a Ata de Registro de Preços	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Segue PROPOSTA DE PREÇOS referente ao processo licitatório identificado acima:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. A SER REGISTRADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
1	1	MICROCOMPUTADOR 4.1.1. DIMENSÕES E PESO: 4.1.1.5. Altura: mínimo de 13cm e máximo de 23cm; 4.1.1.6. Largura: mínimo de 3cm e máximo de 7cm; 4.1.1.7. Profundidade: mínimo de 13cm e máximo de 20cm; 4.1.1.8. Peso: máximo de 1,8kg. 4.1.2. PROCESSADOR: 4.1.2.1. Atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site	100 Unid				

	<p>http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>4.1.3. MEMÓRIA PRINCIPAL:</p> <p>4.1.3.1. Ser dotada com tecnologia DDR-4;</p> <p>4.1.3.2. Possuir uma frequência mínima de 3200 MHz;</p> <p>4.1.3.3. Possuir no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes);</p> <p>4.1.3.4. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;</p> <p>4.1.3.5. Suportar no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória.</p> <p>4.1.4. BIOS:</p> <p>4.1.4.1. Ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou via Copyright. No caso de Copyright, deve ser apresentado documento do fabricante da BIOS informando esse direito para o fabricante do computador.</p> <p>4.1.4.2. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;</p> <p>4.1.4.3. Permitir atualização por meio de software de gerenciamento;</p> <p>4.1.4.4. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>4.1.4.5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, em memória não volátil;</p> <p>4.1.4.6. Possuir interface em português ou inglês;</p> <p>4.1.4.7. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;</p> <p>4.1.4.8. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Alto-falante(s) interno(s);b) Unidades de Armazenamento;c) Funcionalidade de portas USB;d) Processador;e) Memória RAM. <p>4.1.4.9. A mensagem de erro gerada pelo diagnóstico (item 4.1.4.8) deve ser o suficiente para abertura de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.</p> <p>4.1.5. PLACA-MÃE:</p> <p>4.1.5.1. Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada;</p> <p>4.1.5.2. Possuir no mínimo 02 slots M.2 e/ou 02 slots PCI Express;</p> <p>4.1.5.3. O equipamento deve possuir no mínimo 04 portas USB nativas, contendo pelo menos 2 (duas) porta USB Tipo A 3.2 não podendo ser utilizados hubs, placas ou adaptadores;</p> <p>4.1.5.4. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado para criptografia ou superior. Não deve ser aceito, nenhum tipo de emulação ou TPM via software ou BIOS.</p> <p>4.1.5.5. Possuir número de série registrado na BIOS;</p> <p>4.1.5.6. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE, compatível com o processador ofertado.</p> <p>4.1.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>4.1.6.1. Ser fornecido com uma unidade SSD interna;</p> <p>4.1.6.2. Deve ser do tipo SSD M.2 SATA ou SSD M.2 NVMe;</p> <p>4.1.6.3. Possuir capacidade mínima de 256GB;</p> <p>4.1.6.4. Retenção de mídia: permitir que, por questão de segurança, o Sebrae/SE retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que tenham sido repostos.</p> <p>4.1.7. CONTROLE DE REDE:</p> <p>4.1.7.1. Onboard Ethernet:</p> <p>a) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade;</p> <p>b) Capacidade de operar no modo Full-duplex;</p> <p>c) Conector RJ-45 fêmea.</p> <p>4.1.7.2. WLAN + Bluetooth:</p> <p>a) Placa de rede wireless, mínimo Wi-Fi-6;</p> <p>b) Dual band 2x2;</p> <p>c) Suportar protocolo 802.11ax;</p> <p>d) Possuir tecnologia mínima de bluetooth 5.1 com antena Interna.</p> <p>4.1.8. PORTAS /SLOTS:</p> <p>4.1.8.1. Mínimo 2 (duas) portas USB-A 3.2 Gen 1;</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>4.1.8.2. Mínimo 1 (uma) porta DisplayPort (DP) e 2 (duas) portas HDMI ou mínimo 2 (duas) portas DisplayPort (DP) e 1 (uma) porta HDMI sendo integradas ao gabinete;</p> <p>4.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO:</p> <p>4.1.9.1. Integrada à placa-mãe;</p> <p>4.1.9.2. Deve possuir memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>4.1.9.3. Deve suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</p> <p>4.1.9.4. Deve suportar 3 (três) monitores simultaneamente.</p> <p>4.1.10. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA "HIGH DEFINITION":</p> <p>4.1.10.1. Integrada à placa-mãe;</p> <p>4.1.10.2. Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>4.1.10.3. Alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete. Não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.</p> <p>4.1.11. GABINETE:</p> <p>4.1.11.1. Mínimo uma baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas sendo possível a utilização como um disco adicional futuro;</p> <p>4.1.11.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC.</p> <p>4.1.12. TECLADO E MOUSE SEM FIO:</p> <p>4.1.12.1. O conjunto de teclado e mouse deve possuir receptor único sem fio USB (interface 2.4 GHz);</p> <p>4.1.12.2. O teclado deve ser Padrão ABNT II;</p> <p>4.1.12.3. Tecnologia do teclado: êmbolo;</p> <p>4.1.12.4. O teclado deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>4.1.12.5. O mouse deve possuir 3 botões sendo um botão para rolagem de telas ("scroll");</p> <p>4.1.12.6. Resolução do movimento do mouse: mínimo de 1200 ppp (pontos por polegada);</p> <p>4.1.12.7. O conjunto teclado e mouse deve ser da mesma marca e cor do equipamento fornecido;</p> <p>4.1.12.8. Devem ser fornecidas as baterias suportadas (AA e/ou AAA) para esses periféricos.</p> <p>4.1.13. SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>4.1.13.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 ou superior, em português do Brasil.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>4.1.14. SOFTWARES:</p> <p>4.1.14.1. Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que permita aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e dispositivos externos (pendrives).</p> <p>4.1.15. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>4.1.15.1. A solução deve permitir alertas específicos de abertura de chassis/gabinete, falha de dispositivo e alteração na configuração do equipamento;</p> <p>4.1.15.2. Deve ser fornecido suporte para acoplamento (estrutura protetora) do gabinete desktop.</p> <p>4.1.16. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>4.1.16.1. O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft;</p> <p>4.1.16.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>4.1.16.3. O FABRICANTE deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>4.1.16.4. O FABRICANTE do referido equipamento deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</p> <p>4.1.16.5. Os equipamentos devem ser novos, sem uso e produzidos em série na época da entrega;</p> <p>4.1.16.6. O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria “PROMOTER” comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/;</p> <p>4.1.16.7. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria “BOARD” (https://www.dmtf.org/about/list);</p> <p>4.1.16.8. Deve ser apresentado o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item;</p> <p>4.1.16.9. O LICITANTE deve informar</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE.</p> <p>4.1.17. SUPORTE E GARANTIA:</p> <p>4.1.17.1. A solução deve ter garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local, comprovado através de documento do FABRICANTE, excetuando-se os periféricos de entrada (teclado e mouse) que devem ter garantia de 12 (doze) meses;</p> <p>4.1.17.2. Equipamentos defeituosos, em período de garantia, devem ser substituídos no máximo em 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de abertura do chamado pelo SEBRAE-SE;</p> <p>4.1.17.3. Deve ser disponibilizado link do site do FABRICANTE através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no Termo de Referência;</p> <p>4.1.17.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do FABRICANTE.</p> <p>4.1.18. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:</p> <p>4.1.18.1. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets;</p> <p>4.1.18.2. Comprovante que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>4.1.18.3. No caso de a LICITANTE não ser a própria FABRICANTE dos equipamentos, devem ser anexadas as seguintes declarações emitidas pelo FABRICANTE dos equipamentos ofertados:</p> <p>a) Comprovante que a LICITANTE é sua revenda autorizada e que está habilitada a comercializar os produtos</p>					
--	---	--	--	--	--	--

		<p>cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada;</p> <p>b) Comprovante que todos os produtos ofertados pela LICITANTE são de sua fabricação (própria ou OEM) e que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.</p>						
TOTAL DO LOTE 1							R\$	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. A SER REGISTRADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
2	1	<p>NOTEBOOK</p> <p>4.2.1. PROCESSADOR: 4.2.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 9.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>4.2.2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 4.2.2.1. Possuir no mínimo 08 (oito) GB DDR4 com frequência mínima de 3.200 MHz; 4.2.2.2. Permitir expansão de memória para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB;</p> <p>4.2.3. BIOS: 4.2.3.1. O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos Copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS; 4.2.3.2. A BIOS deve ser ofertada em regime de Copyright; 4.2.3.3. O FABRICANTE da BIOS deve atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 4.2.3.4. O FABRICANTE do equipamento deve disponibilizar em seu website todas as atualizações de BIOS; 4.2.3.5. A BIOS deve possuir campo com o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação</p>	100 Unid.				

	<p>customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>4.2.3.6. Possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10. Não será aceito TPM emulados em software, BIOS ou qualquer outra forma que não seja no chip físico;</p> <p>4.2.3.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>4.2.3.8. Deve suportar atualizações de BIOS através do Windows;</p> <p>4.2.3.9. Suportar configuração de senhas na BIOS a dois níveis: administrador e usuário;</p> <p>4.2.3.10. Deve possuir setup com suporte a língua portuguesa ou inglesa;</p> <p>4.2.3.11. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Saídas de vídeo;b) Alto-falantes internos;c) Unidades de Armazenamento;d) Boot do sistema operacional;e) Funcionalidade de portas USB;f) Interface gráfica;g) Processador;h) Memória RAM;i) Bateria. <p>4.2.3.12. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico, item 4.2.3.11, deve ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.</p> <p>4.2.4. BATERIA:</p> <p>4.2.4.1. Mínimo de 3 células;</p> <p>4.2.4.2. Mínimo de 40 Wh (watt hour);</p> <p>4.2.4.3. Possuir compatibilidade com "Carga Rápida".</p> <p>4.2.5. CHIPSET E PLACA-MÃE:</p> <p>4.2.5.1. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>4.2.5.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 SO-DIMM (Small Outline DIMM) de 3.000 MHz ou superior;</p> <p>4.2.5.3. Possuir placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento.</p> <p>4.2.6. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</p> <p>4.2.6.1. Dispositivo de armazenamento em estado sólido (SSD de, no mínimo,</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>256GB PCIe NVMe M.2;</p> <p>4.2.6.2. Retenção de mídia: deve permitir que, por questão de segurança, o Sebrae/SE retenha a devolução de discos rígidos defeituosos que precisem ser repostos.</p> <p>4.2.7. INTERFACES DE I/O:</p> <p>4.2.7.1. Monitor: LED widescreen de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição) ou superior e antirreflexo;</p> <p>4.2.7.2. Possuir 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;</p> <p>4.2.7.3. Possuir 01 (um) conector de microfone / fone de ouvido / alto-falante estéreo;</p> <p>4.2.7.4. Possuir mínimo de 03 (três) conectores USB, sendo ao menos 01 (uma) compatível com USB 3.1 ou superior;</p> <p>4.2.7.5. Deve possuir uma porta USB tipo C;</p> <p>4.2.7.6. Possuir 01 (um) leitor de cartão de memória SD/micro SD 3.0;</p> <p>4.2.7.7. Possuir 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000Mbps;</p> <p>4.2.7.8. Possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ax dual band 2x2;</p> <p>4.2.7.9. Possuir wireless bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>4.2.7.10. Possuir webcam integrada ao gabinete;</p> <p>4.2.7.11. Possuir microfone integrado ao gabinete.</p> <p>4.2.8. GABINETE:</p> <p>4.2.8.1. Possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>4.2.8.2. Possuir pelo menos 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;</p> <p>4.2.8.3. Possuir áudio com som estéreo integrado;</p> <p>4.2.8.4. Possuir bateria com capacidade mínima de 40 WHr;</p> <p>4.2.8.5. Possuir fonte de alimentação AC externa 100-240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136);</p> <p>4.2.8.6. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>4.2.8.7. Leitor de impressão digital;</p> <p>4.2.8.8. Função backlight (iluminação traseira) para ambientes escuros;</p> <p>4.2.8.9. Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria;</p> <p>4.2.8.10. Altura máxima de 2,2cm com bateria;</p> <p>4.2.8.11. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.</p> <p>4.2.9. ACESSÓRIOS:</p> <p>4.2.9.1. MOUSE: Juntamente com o notebook deve ser entregue mouse do mesmo fabricante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia de conectividade: sem fio;b) Deve possuir receptor único sem fio USB;c) Cor: preto;d) Interface: 2.4 GHz, Bluetooth 5.0 ou superior;e) Peso máximo: 80g;f) Tecnologia de detecção de movimento: Óptico;g) Qtd de botões: 3 (três) – dois botões e scroll;h) Resolução de movimento: mínimo 1000 ppp;i) Acessórios incluídos: pilha AA. <p>4.2.9.2. MOCHILA: Juntamente com o notebook deve ser entregue mochila do mesmo fabricante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tipo de produto Mochila para transporte de notebook;b) Compatibilidade com Notebook 14";c) Dimensões aceitáveis: Largura: entre 25cm e 45cm; Profundidade: entre 15cm e 22cm; e Altura: entre 31cm e 49cm;d) Cor: predominantemente preta;e) Peso: 450g a 1200g;f) Resistente as precipitações atmosféricas (respingos de água);g) À prova de choque;h) Alça de ombro almofadada;i) Pegador superior de transporte;j) Resistente a impactos;k) Parte posterior almofadada;l) Design com perfil delgado;					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>m) Anti-scratch (antiarranhão) interior; n) Compartimentos adicionais; f) Bolso frontal (para pequenos acessórios).</p> <p>4.2.10. SISTEMA OPERACIONAL: 4.2.10.1. Sistema operacional: acompanhar licença do MS-Windows 10 professional x64 em português do Brasil ou superior.</p> <p>4.2.11. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: 4.2.11.1. O equipamento ofertado deve constar no “Windows Catalog” da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; 4.2.11.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); 4.2.11.3. O FABRICANTE deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; 4.2.11.4. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial; 4.2.11.5. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; 4.2.11.6. O FABRICANTE consta como membro do TCG na categoria “PROMOTER” comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies; 4.2.11.7. O FABRICANTE ofertado deverá possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria “BOARD” (https://www.dmtf.org/about/list); 4.2.11.8. Apresentar o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item. A LICITANTE deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE.</p> <p>4.2.13. SUPORTE E GARANTIA: 4.2.13.1. Os equipamentos devem ter garantia de por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local, excetuando o periférico de entrada (mouse) e a mochila que devem possuir garantia de 12 (doze) meses; 4.2.13.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ele informada, comprovado através de documento do FABRICANTE;</p> <p>4.2.13.3. A garantia do FABRICANTE, deve fornecer ainda proteção contra danos acidentais, tais como quedas, derramamento de líquidos e ou sobrecargas elétricas. Deverá ser comprovado por documento do FABRICANTE.</p> <p>4.2.14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:</p> <p>4.2.14.1. É admitido o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets;</p> <p>4.2.14.2. Caso o licitante não seja o próprio FABRICANTE dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo FABRICANTE dos equipamentos ofertados que:</p> <p>a) O licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada;</p> <p>b) Assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>c) Todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM);</p> <p>d) A configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional;</p> <p>e) Todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.</p>					
TOTAL DO LOTE 2						R\$

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. A SER REGISTRADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
		MONITOR COM WEBCAM INTEGRADA	200 Unid.				

3	1	<p>4.3.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>4.3.1.1.1. Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;</p> <p>4.3.1.1.2. Dimensão diagonal: 24";</p> <p>4.3.1.1.3. Tamanho visualizável: 23.8";</p> <p>4.3.1.1.4. Deve permitir "Daisy Chaining" (conexão em cadeia), isto é, capacidade de conectar uma série de monitores a uma única porta de saída de vídeo no computador ou na dock station;</p> <p>4.3.1.1.5. Dispositivos Integrados: USB;</p> <p>4.3.1.1.6. Tipo de Painel: IPS ou LED;</p> <p>4.3.1.1.7. Resolução Nativa: Full HD (1080p) mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz;</p> <p>4.3.1.1.8. Brilho: Entre 200 e 250 cd/m² (candela por metro quadrado), sendo aceitos monitores com nível de brilho superior;</p> <p>4.3.1.1.9. Relação de Contraste: aceitável de 1000:1 a 3000:1;</p> <p>4.3.1.1.10. Suporte de Cor: aceitável de 16.2 a 17 milhões ou superior;</p> <p>4.3.1.1.11. Gama de Cores: 99% sRGB;</p> <p>4.3.1.1.12. Tempo de resposta: abaixo de 10ms.</p> <p>4.3.1.1.13. Taxa de Atualização Vertical: Mínimo de 50 Hz;</p> <p>4.3.1.1.14. Taxa de Atualização Horizontal: Mínimo de 30 kHz</p> <p>4.3.1.1.15. Ângulo de Visualização Horizontal: mínimo de 160 graus lateralmente (lado a lado);</p> <p>4.3.1.1.16. Ângulo de Visualização Vertical: mínimo de 120 graus em ângulo de visão vertical;</p> <p>4.3.1.1.17. Revestimento de Tela: antirreflexo;</p> <p>4.3.1.1.18. Dimensões: Largura entre 52cm e 54cm e Altura entre 48cm e 50cm (Essas dimensões visam manter o padrão legado já existente na instituição quanto a monitores).</p> <p>4.3.1.1.19 Peso: entre 5kg e 7kg;</p> <p>4.3.1.2. WEBCAM INCORPORADA:</p> <p>4.3.1.2.1. O equipamento deverá vir com webcam nativamente integrada ao monitor não sendo aceitas câmeras externas.</p> <p>4.3.1.2.2. Resolução de Sensor: mínimo de 4 Megapixel;</p> <p>4.3.1.2.3. Resolução de Vídeo: mínimo de 1920 x 1080 a 30 qps (quadros por segundo).</p>				
---	---	--	--	--	--	--

	<p>4.3.1.3. Entrada de áudio: 4.3.1.3.1. Tipo: microfone digital; 4.3.1.3.2. Potência de saída do áudio: mínimo 5 Watt; 4.3.1.3.3. Alto-falante integrado. 4.3.1.4. CONECTIVIDADE: 4.3.1.4.1. Mínimo 01 interface HDMI; 4.3.1.4.2. Mínimo 01 interface DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) 4.3.1.4.3. Mínimo 01 saída DisplayPort (MST) para fazer o encadeamento em série de monitores com portas DisplayPort; 4.3.1.4.4. Mínimo 01 Porta USB Tipo-B upstream (USB 3.2 de 1ª geração); 4.3.1.4.5. Mínimo 02 portas USB downstream (USB 3.2 de 1ª geração); 4.3.1.4.6. Mínimo 02 portas USB Tipo-A downstream (USB 3.2 de 1ª geração) com carregamento de energia; 4.3.1.4.7. Conector de alimentação; 4.3.1.4.8. Conector de fones de ouvido (headsets). 4.3.1.5. MECÂNICO: 4.3.1.5.1. Deve possuir ajustes da posição do visor na altura, rotação e inclinação; 4.3.1.5.2. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm. 4.3.1.6. CABOS: 4.3.1.6.1. Devem ser entregues, juntamente com os monitores, os seguintes cabos: a) 01 cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - mínimo de 1.5m; b) 01 cabo HDMI - mínimo de 1.5m; c) 01 cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B - mínimo 1.5m; d) 01 cabo de alimentação elétrica. 4.3.1.7. PADRÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL: 4.3.1.7.1. Certificado RoHS e ENERGY STAR. 4.3.1.8. PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA: 4.3.1.8.1. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz); 4.3.1.8.2. Consumo de energia (máx.): 130 Watt; 4.3.1.8.3. Consumo de energia em modo de inatividade: máximo permitido de 0.5 Watt; 4.3.1.8.4. Possuir interruptor de ativação/desativação. 4.3.1.9. GARANTIA DO FABRICANTE: 4.3.1.9.1. O equipamento deve possuir</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>garantia mínima de 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel;</p> <p>4.3.1.9.2. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de “deadpixel” apenas 1 (um) pixel queimado;</p> <p>4.3.1.9.3. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (Sede do Sebrae/SE);</p> <p>4.3.1.9.4. Deve ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no edital;</p> <p>4.3.1.9.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>4.3.1.10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:</p> <p>4.3.1.10.1. A solução pode vir apenas com o painel sem o suporte de sustentação. O Sebrae/SE está adquirindo separadamente suportes articulados (LOTE 04 e LOTE 05) com maiores amplitudes ergonômicas visando atender requisitos aplicados à saúde do trabalho.</p> <p>Apresentar o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item. A LICITANTE deve informar exatamente a MARCA/MODELO de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE.</p>					
2	<p>MONITOR SEM WEBCAM INTEGRADA</p> <p>4.3.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>4.3.2.1.1. Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT;</p> <p>4.3.2.1.2. Dimensão diagonal: 24";</p> <p>4.3.2.1.3. Tamanho visualizável: 23.8";</p> <p>4.3.2.1.4. Dispositivos Integrados: USB 3.2. Gen 1 / USB-C;</p> <p>4.3.2.1.5. Tipo de Painel: IPS ou LED;</p> <p>4.3.2.1.6. Resolução Nativa: Full HD (1080p) mínimo de 1920 x 1080 a 60</p>	200 Unid.				

	<p>Hz;</p> <p>4.3.2.1.7. Brilho: Entre 200 e 250 cd/m² (candela por metro quadrado), sendo aceitos monitores com nível de brilho superior;</p> <p>4.3.2.1.8. Relação de Contraste: aceitável de 1000:1 a 3000:1;</p> <p>4.3.2.1.9. Suporte de Cor: aceitável de 16.2 a 17 milhões ou superior;</p> <p>4.3.2.1.10. Gama de Cores: 99% sRGB;</p> <p>4.3.2.1.11. Tempo de resposta: abaixo de 10ms.</p> <p>4.3.2.1.12. Taxa de Atualização Vertical: Mínimo de 50 Hz;</p> <p>4.3.2.1.13. Taxa de Atualização Horizontal: Mínimo de 30 kHz;</p> <p>4.3.2.1.14. Ângulo de Visualização Horizontal: mínimo de 160 graus lateralmente (lado a lado);</p> <p>4.3.2.1.15. Ângulo de Visualização Vertical: mínimo de 120 graus em ângulo de visão vertical;</p> <p>4.3.2.1.16. Revestimento de Tela: antirreflexo;</p> <p>4.3.2.1.17. Dimensões: Largura entre 52cm e 54cm e Altura entre 48cm e 50cm (Essas dimensões visam manter o padrão legado já existente na instituição quanto a monitores).</p> <p>4.3.2.1.18 Peso: entre 5kg e 7kg;</p> <p>4.3.2.2. CONECTIVIDADE:</p> <p>4.3.2.2.1. mínimo 01 Porta HDMI;</p> <p>4.3.2.2.2. mínimo 01 DisplayPort (entrada);</p> <p>4.3.2.2.3. mínimo 01 DisplayPort (saída);</p> <p>4.3.2.2.4. mínimo 01 Porta USB Type-C upstream;</p> <p>4.3.2.2.5. mínimo 01 Porta USB downstream;</p> <p>4.3.2.2.6. Conector de alimentação.</p> <p>4.3.2.3. MECÂNICO:</p> <p>4.3.2.3.1. Deve possuir ajustes da posição do visor na altura, rotação e inclinação.</p> <p>4.3.2.3.2. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm.</p> <p>4.3.2.4. CABOS:</p> <p>4.3.2.4.1. Devem ser entregues, juntamente com os monitores, os seguintes cabos:</p> <p>a) 01 cabo DisplayPort - DisplayPort a DisplayPort - mínimo de 1.5m;</p> <p>b) 01 cabo HDMI - mínimo de 1.5m;</p> <p>c) 01 cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A e B - mínimo 1.5m;</p> <p>d) 01 cabo de alimentação elétrica.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>4.3.2.5. PADRÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL:</p> <p>4.3.2.5.1. Certificado RoHS e ENERGY STAR;</p> <p>4.3.2.6. PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA:</p> <p>4.3.2.6.1. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)</p> <p>4.3.2.6.2. Consumo de energia (máx.): 130 Watt;</p> <p>4.3.2.6.3. Consumo de energia em modo de inatividade: máximo permitido de 0.5 Watt</p> <p>4.3.2.6.4. Possuir interruptor de ativação/desativação.</p> <p>4.3.2.7. GARANTIA DO FABRICANTE:</p> <p>4.3.2.7.1. O equipamento deve possuir garantia mínima de 3 (três) anos de serviço de troca avançada e troca de painel;</p> <p>4.3.2.7.2. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de “deadpixel” apenas 1 (um) pixel queimado;</p> <p>4.3.2.7.3. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento no local (Sede do Sebrae/SE);</p> <p>4.3.2.7.4. Deve ser disponibilizado link do site do Fabricante através do qual seja possível consultar a garantia contratada, devendo estar em acordo com o exigido no edital;</p> <p>4.3.2.7.5. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.</p> <p>4.3.2.8. OUTRA CARACTERÍSTICA:</p> <p>4.3.2.8.1. A solução pode vir apenas com o painel sem o suporte de sustentação. O Sebrae/SE está adquirindo separadamente suportes articulados (LOTE 04 e LOTE 05) com maiores amplitudes ergonômicas visando atender requisitos aplicados à saúde do trabalho.</p> <p>Apresentar o catálogo oficial do fabricante onde pode ser conferido todas as características exigidas para o item. A LICITANTE deve informar exatamente a MARCA/MODELO de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos,</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	ou seja, disponíveis no website do FABRICANTE				
TOTAL DO LOTE 3 R\$					

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT. A SER REGISTRADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
4	1	<p>4.4.1. ITEM 01 - SUPORTE ARTICULADO PARA 2 (DOIS) MONITORES – QUANTIDADE: 200 (DUZENTOS).</p> <p>4.4.1.1. Suporte articulado com pistão a gás e ajuste de direção, altura e inclinação para 2 (dois) monitores;</p> <p>4.4.1.2. Compatível com monitores de 17” a 27” com largura máxima de 90 cm para cada monitor;</p> <p>4.4.1.3. Possuir estrutura em liga de alumínio injetado e capas em material polímero;</p> <p>4.4.1.4. Possuir furação VESA 75x75 e 100x100mm;</p> <p>4.4.1.5. Suportar pelo menos 6,5 Kg;</p> <p>4.4.1.6. Possuir capacidade de giro horizontal até 90° para a direita e esquerda, sem utilização de ferramentas;</p> <p>4.4.1.7. Permitir rotação de tela de 360° (posição retrato paisagem), sem utilização de ferramentas;</p> <p>4.4.1.8. Permitir ajuste de inclinação TILT de +90° a -45°, sem uso de ferramentas;</p> <p>4.4.1.9. Permitir ajuste de altura vertical dos monitores de 16 cm a, no mínimo, 40 cm;</p> <p>4.4.1.10. Possuir organizador de cabos para passagem interna para fiação; Possuir engate e organizadores dos cabos;</p> <p>4.4.1.11. Possuir fixação feita por morsa para mesas com espessura de 10mm a 85mm com a opção de o produto poder ser parafusado na mesa;</p> <p>4.4.1.12. Todo o mecanismo e os acabamentos do produto devem ser na cor preta;</p> <p>4.4.1.13. O material de alumínio deve ser feito em pintura epóxi eletrostática;</p> <p>4.4.1.14. Possuir certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora Nº17 (Ergonomia);</p> <p>4.5.1.15. Fornecer kit e manual de instalação;</p>	200 Unid.				

	4.4.1.16. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
2	<p>4.4.2. ITEM 02 - SUPORTE ARTICULADO PARA 1 (UM) MONITOR – QUANTIDADE: 200 (DUZENTOS).</p> <p>4.4.2.1. Compatível com monitores LED ou LCD de 13 a 27 polegadas;</p> <p>4.4.2.2. Possuir estrutura em aço carbono e alumínio;</p> <p>4.4.2.3. Possuir furação VESA 75x75mm e 100x100mm;</p> <p>4.4.2.4. Suportar pelo menos 6 Kg;</p> <p>4.4.2.5. Possuir capacidade de giro (rotação) de 360° em modo retrato ou paisagem, sem a utilização de ferramentas;</p> <p>4.4.2.6. Permitir ajuste de inclinação de no mínimo 90°, sem a utilização de ferramentas;</p> <p>4.4.2.7. Permitir ajuste de articulação 90°, sem a utilização de ferramentas;</p> <p>4.4.2.8. Possuir braço articulado;</p> <p>4.4.2.9. Possuir sistema de pistão a gás para ajuste de altura do monitor;</p> <p>4.4.2.10. Possuir engate e organizadores dos cabos;</p> <p>4.4.2.11. Possuir fixação feita por morsa para mesas com espessura de 10mm a 85mm com a opção de o produto poder ser parafusado na mesa;</p> <p>4.4.2.12. Todo o mecanismo e os acabamentos do produto devem ser na cor preta;</p> <p>4.4.2.13. Possuir certificado de conformidade com a Norma Regulamentadora Nº17 (Ergonomia);</p> <p>4.4.2.14. Fornecer kit e manual de instalação;</p> <p>4.4.2.15. Garantia mínima de 12 (doze) meses</p>	200 Unid.				
TOTAL DO LOTE 4						R\$

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do edital em epígrafe;
- II) O prazo de fornecimento será conforme condições expostas no **ANEXO I, PARTE “A”, Termo de Referência**, do edital em epígrafe e Autorização de Fornecimento a ser celebrada;
- III) Os preços apresentados são fixos e irredutíveis para o **período total de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

- IV) Está ciente e concorda **com todos os itens estabelecidos no Edital de licitação em epígrafe, bem como, em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;**
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **ANEXO I, PARTE “A”, do Termo de Referência,** do edital de licitação em referência;
- VI) Estão inclusos no valor total da proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no ANEXO I, PARTE “A”, do Termo de Referência do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2023.

Assinatura do representante legal (SÓCIO/PROCURADOR)

ATENÇÃO:

ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONSTANTES DO ANEXO I - PARTE “C” DESTA EDITAL

ANEXO I
PARTE "C"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

TABELA PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO DO LOTE (R\$)
1	1	MICROCOMPUTADOR	100 Unid.	8.087,98	808.798,00
2	1	NOTEBOOK	100 Unid.	9.771,20	977.120,00
3	1	MONITOR COM WEBCAM INTEGRADA	200 Unid.	2.841,00	568.200,00
	2	MONITOR SEM WEBCAM INTEGRADA	200 Unid.	2.631,00	526.200,00
4	1	SUPORTE ARTICULADO P/ 2 MONITORES	200 Unid.	710,91	142.182,00
	2	SUPORTE ARTICULADO P/ 1 MONITOR	200 Unid.	297,40	59.480,00

Os preços constantes da tabela acima são máximos, considerados após a fase de lances, logo, o Sebrae/SE não adjudicará e/ou homologará a despesa objeto deste edital por valores superiores aos acima especificados, sejam eles unitários e/ou totais.

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 do Sebrae/SE**, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por
CRENCIA o Sr., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2023.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DESIMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório;
- 4) Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 5) Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezoito) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 6) Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.4.1 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo), neste ato representada pelo(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**MINUTA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023, devidamente homologado, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos itens descritos nesta Ata, os quais foram adjudicados em favor da empresa abaixo informada, doravante designada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
CART. DE IDENTIDADE:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços dos equipamentos, acessórios e suprimento de Tecnologia da Informação, referentes ao(s) Lote(s)** do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, conforme condições previstas neste instrumento e especificações técnicas descritas no **ANEXO - I DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

1.2. Os preços registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está limitada a **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, na forma prevista no **Art. 37**, Parágrafo único, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 391/2021).

2.2. Durante o prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços**, o Sebrae/SE não está obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para o Sebrae/SE, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor deste INSTRUMENTO, no caso de igualdade de condições e de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. Quando da Contratação de itens objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, efetuar o FORNECIMENTO conforme as especificações e/ou condições constantes da sua proposta, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sebrae/SE.

3.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos fornecimentos descritos na Autorização de Fornecimento, no Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pelo **Sebrae/SE**.

3.3. Em nenhuma hipótese, a FORNECEDORA poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Executar o fornecimento objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro dos prazos determinados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitidas pelo **Sebrae/SE**, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Edital e seus anexos.

3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução dos fornecimentos, bem como, eventual custo adicional inerente ao objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Sebrae/SE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os fornecimentos, sem prejuízo do controle feito pelo **Sebrae/SE**.

3.8.1. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos PRODUTOS.

3.9. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Edital ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores a execução.

3.10. Manter, durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao **Sebrae/SE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da entrega do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **Sebrae/SE**.

3.12. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na **Cláusula Décima Primeira** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.13. Manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

3.14. Cumprir as exigências listadas no **ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital que originou a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2. Notificar, por escrito, a FORNECEDORA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades oriundas do cumprimento das obrigações desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Notificar, por escrito, a FORNECEDORA, da aplicação de eventual multa.

4.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos fornecimentos, que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

4.5. Comunicar à FORNECEDORA qualquer alteração redução e/ou cancelamento do item registrado, mediante justificativa.

4.6. Comunicar à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.7. Efetuar os pagamentos relativos aos FORNECIMENTOS, nas condições previstas na **Cláusula Sexta** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

4.8. Cumprir as exigências listadas no **ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital que originou a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Quando houver necessidade de aquisição dos itens objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o **Sebrae/SE** emitirá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** em favor da FORNECEDORA.

5.2. O quantitativo de cada produto, apresentação, preço unitário e preço total estarão sempre indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo **Sebrae/SE**.

5.3. Os fornecimentos ocorrerão conforme o estabelecido na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** a ser emitida pelo **Sebrae/SE**.

5.4. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos **PRODUTOS**.

5.4.1. Quando houver necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, deverá a contratada manter contato com o **Sebrae/SE (Sebrae/SE)**;

5.4.2. O descumprimento do prazo previsto na **ORDEM DE FORNECIMENTO** do **Sebrae/SE**, implicará nas sanções constantes na **Cláusula Décima Primeira** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.5. A FORNECEDORA assegurará ao **Sebrae/SE** o perfeito **FORNECIMENTO** do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.6. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

5.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o **FORNECIMENTO** foi entregue em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito.

5.8. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

5.9. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

5.10. Para recebimento, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes da **Cláusula Primeira** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.11. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Quando do fornecimento, o pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do

recebimento e aceitação dos itens solicitados, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento celebrada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços ora registrados através deste instrumento serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços, a FORNECEDORA deverá encaminhar solicitação, por escrito, ao **Sebrae/SE**, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.

- a) A solicitação escrita da FORNECEDORA deverá ser fundamentada e detalhada, procedendo ainda, com a juntada de documentos que comprovem o alegado, devendo ainda, apresentar NOTAS FISCAIS antes e depois da majoração dos preços;
- b) Deverá apresentar também, Planilha de preço com a memória dos cálculos.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá à **Sebrae/SE**:

7.2.1. Convocar a FORNECEDORA para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o **Sebrae/SE** poderá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, liberando assim a FORNECEDORA do compromisso assumido e cancelar o Registro.

7.2.3. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado ao **Sebrae/SE** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as mesmas condições para os demais itens.

7.2.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver Preços mais vantajosos.

7.3. É vedado à FORNECEDORA interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

7.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será gerida por Analista lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC do **Sebrae/SE**, designado por portaria da Diretoria Superintendência.

8.2. O(A) colaborador(a) do Sebrae/SE Gestor(a) desta Ata poderá repassar informações à FORNECEDORA quanto à execução dos fornecimentos, e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a

FORNECEDORA da responsabilidade no controle e fiscalização dos fornecimentos dela provenientes.

8.3. O(A) Gestor(a) desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total em consonância com esta ARP, Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

a) exigir da FORNECEDORA a estrita observância ao estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, à documentação a ela anexa, às normas do **Sebrae/SE** e à melhor técnica consagrada para execução do objeto do presente instrumento;

b) ajustar com a FORNECEDORA as alterações na sequência da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;

c) conhecer a documentação relativa à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, bem como, demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;

d) registrar as falhas cometidas pela FORNECEDORA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;

e) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação das sanções à FORNECEDORA, de acordo com as regras previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f) acompanhar e avaliar a qualidade dos itens fornecidos e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA;

g) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela FORNECEDORA quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

h) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, revogação da Ata, cancelamento do Registro de Preços, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;

i) acompanhar o saldo e a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j) manifestar-se, quando necessário, sobre a regularidade da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Nenhuma das disposições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nem induz à novação,

ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NOVAÇÃO

10.1. A não utilização, pelo **Sebrae/SE**, de qualquer direito a ele assegurado nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da contratação, por dia que exceder o prazo de assinatura, caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a aceitar o objeto deste instrumento sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente;

c) rescisão;

d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações ou contratar com o Sistema SEBRAE.

11.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

11.3. Poderão ser motivos de rescisão desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b) o atraso injustificado no fornecimento;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f) a dissolução da sociedade;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

11.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

11.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

12.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

12.1.3. Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

12.1.4. Quando a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

12.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Sebrae/SE**.

12.1.6. Superveniente incapacidade técnica da FORNECEDORA, devidamente comprovada.

12.1.7. Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Proteção dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

13.2. Diretrizes de tratamento - A FORNECEDORA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.2.1. A FORNECEDORA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

13.3. Solicitações de Titulares - A FORNECEDORA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

13.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** venha a ser resolvida e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.5. Conformidade da FORNECEDORA - A Fornecedora deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

13.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Fornecedora com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Fornecedora possui perante a Lei e esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.7. Propriedade dos Dados - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Fornecedora (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a Fornecedora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

13.9. Devolução dos Dados - A Fornecedora compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

I. o Sebrae/SE solicitar;

II. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** for rescindida; ou

III. com o término da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Em adição, a Fornecedora não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

13.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Fornecedora diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

13.11. Auditoria. A FORNECEDORA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

14.1. A FORNECEDORA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

14.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.

14.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. A FORNECEDORA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos (RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021).

§ 1.º. A FORNECEDORA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações feitas pelo **Sebrae/SE**, relativas à presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues ou enviadas por correspondência protocolizada ou e-mail para o endereço da FORNECEDORA.

16.2. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da FORNECEDORA deverá ser imediatamente comunicada ao **Sebrae/SE**.

16.3. Os prazos estipulados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.4. Se alguma Cláusula ou condição desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, esta será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

16.5. É vedado à FORNECEDORA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **Sebrae/SE**, a não ser mediante autorização deste, por escrito.

16.6. Admitir-se-á a continuidade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na hipótese de a FORNECEDORA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução CDN Nº 391/2021, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.7. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

16.8. Como o PREGÃO ELETRÔNICO identificado no escopo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** foi realizado pelo Sebrae/SE, qualquer pedido realizado pela FORNECEDORA e que alcance alteração ou impacto no presente instrumento, deverá ser antecipadamente solicitado e/ou comunicado por escrito ao Sebrae/SE. Caberá ao Sebrae/SE avaliar e em seguida expedir resposta formal à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO/CARONA

18.1. É possível a ADESÃO/CARONA junto ao objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contudo, o interessado deverá seguir as diretrizes da Resolução CDN Nº 297/2018, a qual aprovou normas e procedimentos relativos ao sistema de registro de preço no âmbito do Sistema SEBRAE, na contratação de serviços ou de aquisição de bens.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Fórum de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, de de 2023.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela Fornecedora:

(Nome e assinatura do Representante Legal da FORNECEDORA)

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF.:

ANEXO VII
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**MINUTA**
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº .../2023

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada FORNECEDORA, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, celebrar a presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos itens descritos na tabela abaixo, em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
CART. DE IDENTIDADE:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Autorização de Fornecimento tem por objeto o **fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo**, conforme condições previstas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus anexos e na **Ata de Registro de Preços nº/2023**:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram este documento, independentemente de suas transcrições:
- a) a Ata de Registro de Preço de nº .../2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2023;
 - b) Solicitação de Aquisição da Unidade de Tecnologia da Informação - UTIC; e
 - c) Autorização do Diretor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. Efetuar o fornecimento dos itens objeto deste documento conforme as especificações e/ou condições constantes da sua proposta, do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços.

3.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos fornecimentos descritos na Cláusula Primeira desta Autorização de Fornecimento, em conformidade com o Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que forem repassadas pelo **Sebrae/SE**, sem alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.3. Executar o fornecimento dentro do prazo determinado pelo **Sebrae/SE**.

3.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução dos fornecimentos, bem como, eventual custo adicional inerente ao seu objeto.

3.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força desta Autorização de Fornecimento.

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Sebrae/SE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.7. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os fornecimentos, sem prejuízo do controle feito pelo **Sebrae/SE**.

3.7.1. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de qualquer irregularidade, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens.

3.8. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com este documento, com a Ata de Registro de Preços, Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores a execução.

3.9. Manter, durante a vigência deste documento, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao **Sebrae/SE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da entrega do objeto desta Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **Sebrae/SE**.

3.11. Manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas desta Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Notificar, por escrito, a FORNECEDORA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades oriundas do cumprimento das obrigações desta Autorização de Fornecimento.
- 4.3. Notificar, por escrito, a FORNECEDORA, da aplicação de eventual multa.
- 4.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos fornecimentos, que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.
- 4.5. Comunicar à FORNECEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Efetuar os pagamentos relativos aos FORNECIMENTOS, nas condições previstas nesta Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA assegurará ao **Sebrae/SE** o perfeito FORNECIMENTO dos itens objeto desta Autorização de Fornecimento, a ser realizado na sede do Sebrae/SE, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49080-470, aos cuidados da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens objeto desta Autorização de Fornecimento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da data do envio da Ordem de Fornecimento pela UTIC do Sebrae/SE.
- 5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.
- 5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com a proposta, ou com a Ata de Registro de Preços; com defeito; fora de especificação ou incompletos, a FORNECEDORA será notificada por escrito.
- 5.5. O recebimento definitivo será realizado, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste neste prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.
- 5.6. No ato de entrega do objeto, a FORNECEDORA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.
- 5.7. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da FORNECEDORA.
- 5.8. A presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO terá vigência a partir da sua data de assinatura, até o cumprimento das obrigações pelas partes, considerando os prazos estabelecidos na sua Cláusula QUINTA, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da FORNECEDORA, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos itens fornecidos e aceitação pelo Gestor/Fiscal designado, conforme estabelecido nesta Autorização de Fornecimento.

6.2. Para realização do pagamento serão necessários os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Autorização de Fornecimento, especificação do objeto do fornecimento, preço total com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco com o nº da agência e da conta corrente da Contratada e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;
- b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) RANFS - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Se a empresa FORNECEDORA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima só podem ser aceitos pelo Sebrae/SE se inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessofornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sebrae/SE.

6.4. O **Sebrae/SE** realizará o cadastro da FORNECEDORA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento objeto desta Autorização de Fornecimento será realizada por Analista lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC do **Sebrae/SE**.

7.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços e desta Autorização de Fornecimento repassará informações à FORNECEDORA quanto à execução dos fornecimentos.

7.3. Ao Fiscal/Gestor da Ata e do fornecimento compete:

- a) exigir da FORNECEDORA a estrita observância ao estabelecido na Ata de Registro de Preços, nesta Autorização de Fornecimento e no Edital do Pregão nº 08/2023;
- b) suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução desta, ou à salvaguarda dos interesses do Sebrae/SE;
- c) recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos itens que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela ARP, pela presente Ata de Registro de Preços, pelo Edital do Pregão respectivo e seus anexos;
- d) controlar as condições da entrega dos produtos, ajustando com a FORNECEDORA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a

- exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e) conhecer a documentação relativa à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, bem como, desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
 - f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da FORNECEDORA;
 - g) registrar as falhas cometidas pela FORNECEDORA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
 - h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução do fornecimento e eventual aplicação das sanções à FORNECEDORA, de acordo com as regras previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e neste documento;
 - i) acompanhar e avaliar a qualidade dos itens fornecidos e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA;
 - j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela FORNECEDORA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do fornecimento e da ARP;
 - k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de rescisão desta Autorização de Fornecimento, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
 - l) efetuar o Recebimento Definitivo dos itens fornecidos, através de atesto de que referidos itens atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a FORNECEDORA se recuse a aceitar a execução do objeto sem motivo justificável e aceite pela autoridade competente ou ainda, forneça o material em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- b) o atraso injustificado no fornecimento;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência,

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da FORNECEDORA;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

8.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

8.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à FORNECEDORA:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

8.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO poderá ser rescindida em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar na presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A FORNECEDORA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as

normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A FORNECEDORA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A FORNECEDORA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A FORNECEDORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO venha a ser resolvida e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da FORNECEDORA - A Fornecedora deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Fornecedora com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Fornecedora possui perante a Lei e esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.7. Propriedade dos Dados - A presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Fornecedora ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a Fornecedora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.9. Devolução dos Dados - A Fornecedora compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o Sebrae/SE solicitar;
- II. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO for rescindida; ou
- III. com o término da presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Em adição, a Fornecedora não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Fornecedora diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A FORNECEDORA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a

finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

11.1. A FORNECEDORA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

11.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.

11.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.2. A FORNECEDORA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos (RESOLUÇÃO CDN Nº 391/2021).

§ 1.º. A FORNECEDORA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes das aquisições objeto desta Autorização de Fornecimento estão garantidos no Orçamento Anual do Sebrae/SE - Exercício 2023 – Atividade: ATUALIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Ação: Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Fórum de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução da presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Aracaju/SE, de de 2023.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor de Administração e Finanças

Pela Fornecedora:

(Nome e assinatura do Representante Legal da FORNECEDORA)

